

EDITAL Nº 01/2025/ SONORA/MS

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)

A Gerência Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na **função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de **“Formador Municipal”**, no âmbito do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**;

1.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Gerência Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

1.3. Para fins desta seleção, os **“Formadores Municipais”** serão distribuídos de acordo com a necessidade da Gerência Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

1.4. O interessado se inscreverá para concorrer à função de **“Formador Municipal”**, de acordo com a descrição do **Item 4** deste edital;

1.5. O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

1.6. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

1.7. Fica assegurado à comissão organizadora da Gerência Municipal de Sonora-MS o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- a) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;
- b) ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3 (três) anos;

- c) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;
- d) ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
- e) atender todas as atribuições de Formador Municipal, conforme disposto no **item 3** deste edital;
- f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O Formador Municipal deverá:

- I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Gerência Municipal de Educação;
- II - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;
- III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;
- IV - participar, assídua e pontualmente, das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Gerência Municipal de Educação, vinculados aos Programas;
- V - enviar relatórios mensais das ações dos Programas MS Alfabetiza e CNCA, respeitando o prazo estabelecido;
- VI - elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos e análise de recursos.
- 4.2 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, inclusive em meios oficiais, garantindo a transparência do processo.
- 4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.
- 4.4 A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.
- 4.5 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.
- 4.6 Ocorrendo empate, entre os candidatos classificados, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
 - a) tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério;
 - b) obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos);
 - c) tiver maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição através do *link* <https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-do-programa-ms-alfabetiza-2025/> no período de 06 a 07 de março até às 13 horas, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6 O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar em arquivo único, no formato *PDF*, as cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Holerite atualizado;
- d) Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;
- e) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil ou na alfabetização, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.8 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vetada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.9 A comissão organizadora não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará da etapa de “Análise Curricular”, de caráter classificatório e obrigatório, de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1 Análise Curricular

- a) Etapa obrigatória, a ser realizada de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.
- b) O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.
- c) O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprovatórios a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.

- d) A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual, ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.
- e) Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.
- f) O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.3 Os resultados finais da etapa será homologado pela Gerência Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

6.4 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

- a) No prazo de 1(um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio do requerimento que deverá ser entregue à Comissão desse Processo Seletivo sito a Rua da Alegria nº 46;
- b) O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;
- c) Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;
- d) Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

7. DAS VAGAS

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Gerência Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação nos Programas.

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuidas.

7.4 Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na função de **Formador Municipal**.

7.5 O tempo de vigência do vínculo aos Programas será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos dos Programas.

8. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Gerência de Municipal de Educação, por meio do Edital e no site da Prefeitura Municipal.

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I: Inscrições	Publicação do Edital	06 de março
	Período de Inscrições	06 e 07 de março até as 13:00 h.
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	10 de março
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	11 de março
	Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso	12 de março
Fase II: Seleção	Convocação para a realização da “Etapa 1: Análise Curricular” e divulgação do local e horário	12 de março
	Divulgação dos resultados preliminares da Etapa 1	14 de março
	Período recursal	17 de março até as 13:00 h
	Publicação do resultado dos recursos	18 de março
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	19 de março

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O Formador Municipal receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

9.2 É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.

9.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Gerência Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

9.5 A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

9.7 O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

10.3 Fica reservado à SED-MS e à Gerência Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

Sonora-MS, 28 de fevereiro de 2025.

ANEXO I DO EDITAL N. 01/2025**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação.	1	3	3
III	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	2	6
V	Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	5	1	5
TOTAL DE PONTOS		11	-	20

ANEXO II DO EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE SONORA PROGRAMA MS ALFABETIZA –
TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA
ALFABETIZADA PROCESSO SELETIVO - FORMADOR MUNICIPAL
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Data de Nascimento ____/____/____ Cor/raça/ etnia: _____
Sexo: () Masc. () Fem.
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ UF: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____ UF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Tel. Res.: () _____ Trab.: () _____ Cel.: () _____
E-mail: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: _____
Instituição: _____
UF: _____ Ano Conclusão: _____

Pós-Graduação: _____
Instituição: _____
UF: _____ Ano Conclusão: _____

3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Instituição em que trabalha: _____
Endereço completo: _____

Rede de ensino: () Municipal () Estadual () Federal
Carga horária semanal: _____

Vínculo Empregatício:

Efetivo () Convocado ()

Função atual na Escola ou na Instituição:

() Professor (a) () Coordenador (a) () Pedagógico (a) () Outro _____

4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO: _____ Anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

() SIM

() NÃO

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL N. 01/2025

TERMO DE COMPROMISSO DO FORMADOR MUNICIPAL

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (SED-MS)**, com sede na Avenida do Poeta Manoel de Barros, s/n., bloco 5, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Campo Grande, Mato Grosso do Sul/MS, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, **Sr. Hélio Queiroz Daher**, e do outro lado, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, nascido(a) em xx/ xx / xxxx, estado civil xxxxx, residente e domiciliado (a) à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, MS, neste ato denominado **FORMADOR MUNICIPAL**, resolvem, com fundamento na Lei Estadual n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, do Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e na Lei n. 5.817, de 16 de dezembro de 2021, que autoriza o pagamento de bolsas aos servidores públicos designados para a atuação em projetos, programas, cursos e ações relacionados ao desenvolvimento e à manutenção da Educação Básica, bem como a celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DO FORMADOR MUNICIPAL**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES DO FORMADOR MUNICIPAL

O **Formador Municipal** desempenha as seguintes atividades, de acordo com a Resolução/SED n.4.307, de 18 de abril de 2024:

Parágrafo único. O Formador Municipal poderá atuar na formação dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, de acordo com a necessidade do município.

Art. 25. São atribuições do Formador Municipal do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança:

I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

II - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - participar, assídua e pontualmente, das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao Programa MS Alfabetiza;

V - enviar relatórios mensais das ações do Programa MS Alfabetiza, respeitando o prazo estabelecido;

VI - elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DA BOLSA

As bolsas serão devidas pela dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao Programa, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA

O **Formador Municipal** receberá, mensalmente, da SED-MS, em conta bancária indicada ao final deste Termo, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sem data fixa para o recebimento.

O pagamento da bolsa fica condicionado à apresentação, pelo profissional, do relatório mensal de ações desenvolvidas, conforme orientações da SED.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

As atividades do **Formador Municipal** terão duração de até 09 (NOVE) meses, podendo ser prorrogada conforme o limite máximo previsto em Legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO JURÍDICO

O presente **Termo de Compromisso** não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Poderá ser cancelado ou suspenso o presente Termo, pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria de Estado da Educação (SED), ou pelo(a) Formador(a) Municipal, conforme o estabelecido pela Resolução/SED n.4.307, de 18 de abril de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO FORMADOR

O desempenho do **Formador Municipal** será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise de relatórios ou outras formas de acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DADOS CADASTRAIS

O **Formador Municipal** declara os seguintes dados:

Nome Completo	
Data de Nascimento	
Nome da Mãe	
Cor/raça/etnia	
RG	
CPF	
Estado Civil	
Profissão:	
Endereço: Rua/ n.	
Bairro	
CEP	
Cidade	
Estado	
Telefone Celular	
E-mail	
Banco	
Código do banco	
Número da agência (5 dígitos obrigatoriamente)	
Número da conta	
Tipo de conta	() Conta corrente () Conta poupança

Importante: As bolsas serão concedidas e pagas mensalmente apenas em conta bancária em nome do bolsista.

As bolsas **não** serão pagas em conta salário, conta conjunta, conta com portabilidade e conta negativada ou zerada.

CLÁUSULA NONA – DAS DECLARAÇÕES

Declara ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de colaborador do Programa MS Alfabetiza- Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada se compromete a respeitar o que determina a Resolução/SED n.4.307 de 18 de abril de 2024.

Declara não possuir outro pagamento de bolsa em desacordo com a legislação vigente.

Declara, não possuir cargo comissionado de dedicação exclusiva.

Declara, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e que preenche plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa, expressos na Lei Estadual Nº 5.817, de 16 de dezembro de 2021 e na Resolução acima citada.

Autoriza a Secretaria de Estado da Educação (SED) a, caso ocorram eventuais créditos indevidos em favor do Coordenador Municipal, bloquear tais valores junto ao banco ou, não havendo saldo suficiente, descontá-los em pagamentos subsequentes.

Declara o compromisso de realizar o processo de formação, em modalidades presencial e virtual, destinado aos professores das redes estadual e municipal, das turmas vinculadas ao Programa, conforme as datas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação SED ou Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-

se que as formações poderão ser organizadas de forma concomitante ou em datas distintas, garantindo que todos os públicos sejam plenamente atendidos.

Declara, ainda, que está ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento do presente Termo e respectivamente da bolsa concedida.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente Termo de Compromisso do **Formador Municipal**.

Sonora-MS XXXX de 2025.

Hélio Queiroz Daher
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL - SED-MS

Davi de Oliveira Santos
SUPERINTENDÊNCIA DE MODALIDADES E PROGRAMAS EDUCACIONAIS - SUPRE

Josevam Lopes do Nascimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Andreza Targino Siqueira da Silva
COORDENADOR(A) MUNICIPAL DO PROGRAMA MS ALFABETIZA

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE,
CULTURA E LAZER DE SONORA-MS.**

- Elizete Paulista Castro Pires
- Maria Aparecida Ferreira de Freitas
- Andreza Targino Siqueira da Silva